

TERMO ADITIVO N.º 191/2018
CONTRATO Nº 230/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 145/2017
Processo no LC n.º 233/2017 – Homologado em 17/10/2017

Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação para composição da merenda, junto ao Complexo Escolar e Centro Municipal de Educação Infantil do Município de Pato Bragado.

Termo Aditivo de rescisão unilateral ao contrato, celebrado em 18/10/2017, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito em exercício o Senhor Dirceu Anderle, e empresa **M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, já qualificados no Contrato original passa a vigorar com as alterações seguintes:

Considerando o relatório final apresentado pela Comissão nomeada no artigo 1.º da Portaria n.º 332/2018.

Considerando Decreto Nº 177, datado de 24 de setembro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Cumprisse o determinado no Decreto Nº 177, o qual diz que:

Art. 1º Encerrar o Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º 332/2018, e aplicar à empresa **M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 24.750.592/0001-27, estabelecida na Avenida Willy Barth, 2856, Centro, Município de Pato Bragado – PR, CEP: 85.948-000, as seguintes penalidades:

- a) *Rescindir unilateralmente o contrato n.º 230/2017.*
- b) *Multa compensatória no valor correspondente a 10% do valor total do contrato 230/2017. Resultante da licitação Pregão Presencial 145/2017.*
- c) *Tornar a empresa inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo de dois anos e declarar a sua inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.*

PARAGRAFO ÚNICO: O valor da multa é de R\$ 4.129,98 (quatro mil cento e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Pato Bragado - PR, em 25 de Setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
Dirceu Anderle – Prefeito em Exercício